



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00399		
INTERESSADA	Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP		
ASSUNTO	Alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Fisioterapia Respiratória e Terapia Intensiva em Pediatria e Neonatologia e comunicação de nova turma (anteriormente Curso de Especialização em Fisioterapia Respiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva – pediatria e neonatologia)		
RELATOR	Cons. Hubert Alquéres		
PARECER CEE	Nº 165/2024	CES "D"	Aprovado em 08/05/2024 Comunicado ao Pleno em 15/05/2024

**CONSELHO PLENO**

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

O Diretor da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – EEPHCFMUSP comunicou alteração na denominação do Curso de Especialização em Fisioterapia Respiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva – pediatria e neonatologia para Curso de Especialização em Fisioterapia Respiratória e Terapia Intensiva em Pediatria e Neonatologia, e alterações no Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Deliberação CEE 197/2021 (fls. 59).

O Formulário de Alterações, fls.52, o Projeto Pedagógico, de fls.53 a 65 e o Calendário de nova turma, fls.69 e 70 foram encaminhados pela Carta 281/2023-EEP, protocolados em 25/07/2023.

**1.2 APRECIÇÃO**

A Deliberação CEE 197/2021 dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

*"Art. 14 - O aumento do número de vagas, diminuição da Carga Horária e a alteração de denominação dos Cursos, dependerão de aprovação deste CEE, e deverão ser solicitadas com antecedência mínima de seis meses antes do início da nova turma.*

*Art. 16 - As alterações curriculares relativas aos assuntos a seguir elencados deverão ser comunicadas ao CEE:*

*I - nomenclatura de componentes curriculares;*

*II - ementário;*

*III - distribuição de componentes curriculares ao longo do Curso;*

*IV - Carga Horária de Componentes Curriculares sem diminuição de Carga Horária Total do Curso.*

*§ 1º A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita com antecedência mínima de seis meses antes do início da nova turma.*

*§ 2º As demais alterações curriculares não previstas neste artigo dependerão de autorização por parte do CEE."*

**Dados Institucionais e do Curso**

Rede credenciamento, modalidade presencial	Parecer CEE 330/2021, DOE 17/12/2021, por 5 anos
Credenciamento, modalidade a distância	Portaria MEC 77/2021, DOU 10/02/2021, por 4 anos
Direção	Prof. Dr. Rogério de Souza
Aprovação do Curso	Parecer CEE 5/2012, DOE 10/02/2012
Adequação à Del. CEE 197/2021	Parecer CEE 65/2023, DOE 16/02/2023
Carga horária	618 horas
Período	07/03/2024 a 06/03/2025
Vagas	Mínimo 06 e máximo 12 alunos
Coordenador	Profa. Me. Ana Lúcia Capelari Lahóz
TCC	Previsto

No formulário de alterações, fls.52, a Instituição comunicou a alteração da denominação do Curso e acréscimo de docente em componentes curriculares, conforme apresentado a seguir.



### Estrutura Curricular

Componente Curricular	CH
1. Princípios Básicos da Assistência de Fisioterapia Pediátrica e Neonatal	62
2. Assistência Cardiorrespiratória em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal	96
3. Recursos de Fisioterapia aplicada aos Distúrbios Neuromotores	40
4. Assistência de Fisioterapia em Neonatologia e Pediatria	360
5. TCC	60
<b>Total Curso</b>	<b>618</b>

Ementas, conteúdo programático, metodologia/recursos, bibliografia, de fls. 61 a 64.

A carga horária total do Curso atende a Deliberação CEE 197/2021.

### Alteração Docente – Acréscimo de docente

Glauca Yuri Shimizu Mestre em Ciências, USP Esp. em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, UNIFESP Graduada em Fisioterapia, USP	- Princípios Básicos da Assistência de Fisioterapia Pediátrica e Neonatal
Paula Cristina Harumi Aoki Esp. em Acupuntura, CEATA Esp. em Fisioterapia em unidade de terapia intensiva pediátrica e neonatologia, ICR Graduada em Fisioterapia, UMESP	- Assistência de Fisioterapia em Neonatologia e Pediatria

A Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP deverá manter seus dados atualizados junto ao Cadastro e-MEC, mantido pelo Ministério da Educação, e prestará anualmente as informações pertinentes ao Censo da Educação Superior, nos termos do Decreto Federal 6.425, de 4 de abril 2008. Importante também manter atualizadas no seu site da internet as informações pertinentes aos seus cursos bem como referência às devidas autorizações do Conselho Estadual de Educação.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, aprova-se a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Fisioterapia Respiratória e Terapia Intensiva em Pediatria e Neonatologia, encaminhado pela Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.

**2.2** Toma-se conhecimento de que o Curso de Especialização em Fisioterapia Respiratória e Terapia Intensiva em Pediatria e Neonatologia é a nova denominação do Curso de Especialização em Fisioterapia Respiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva – pediatria e neonatologia.

**2.3** Toma-se conhecimento da formação de nova turma, com o mínimo de 06 (seis) alunos e o máximo de 12 (doze) alunos, e tendo início em 07/03/2024 e término em 06/03/2025.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

**a) Cons. Hubert Alquéres**  
Relator

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Guiomar Namó de Mello, Marco Aurélio Ferreira, Marcos Sidnei Bassi e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior 08 de maio de 2024.

**a) Cons<sup>a</sup> Rose Neubauer**  
Vice-Presidente da Câmara de Educação Superior



**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de maio de 2024.

**Cons. Roque Theophilo Junior**  
Presidente

PARECER CEE 165/2024 - Publicado no DOESP em 16/05/2024 - Seção I - Página 14

